



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	APROVAÇÃO DO PLANO DE DIVULGAÇÃO DA CE-CAU/MG



## DELIBERAÇÃO Nº 001/2017 – CE-CAU/MG

A COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/MG – CE-CAU/MG, reunida ordinariamente em Belo Horizonte, na sede do CAU/MG, no dia 11 de agosto de 2017, no uso das competências que lhe conferem o art. 55 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Art. 39 da Resolução CAU/BR Nº 122, de 23 de setembro de 2016, que trata da elaboração do plano de divulgação do processo eleitoral das eleições no CAU;

### DELIBEROU:

- 1 – Aprovar o Plano de Divulgação do CAU/MG para as eleições do CAU de 2017, conforme arquivo em anexo;
- 2 – Encaminhar a presente deliberação para a Assessoria de Eventos do CAU/MG para implementação das ações previstas no Plano de Divulgação.

Belo Horizonte – MG, 11 de agosto de 2017.

**José Amador Ribeiro Ubaldo**

Flávio Almada (Suplente)  
Coordenador da CE-MG

Renata Filippetto Oliveira

**José Abílio Belo Pereira** (Suplente)  
Coordenadora Adjunta da CE-MG

**Júlio César de Marco**

Marieta Cardoso Maciel (Suplente)  
Membro da CE-MG



## ANEXO I

### PLANO DE DIVULGAÇÃO

#### 1. DEFINIÇÃO

Plano de Divulgação para as Eleições de Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiros para aplicação no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, para o ano de 2017.

#### 2. OBJETIVO GERAL

A Comissão Eleitoral do CAU/MG – CE-MG, propõe o presente Plano de Divulgação visando promover a ampla participação dos profissionais arquitetos e urbanistas nas eleições, conforme estabelecido pela Resolução CAU/BR nº 122, de 23 de setembro de 2017, que aprova o Regulamento Eleitoral e dá outras providências.

#### 3. INTERESSADO

Os procedimentos previstos neste Plano de Divulgação têm como parte interessada o CAU/MG, que deve implementá-los através de sua Assessoria de Comunicação.

#### 4. PROCEDIMENTOS

**4.1 – Pressupostos:** A CE-MG considera que o CAU/MG já tem cumprido, através de sua Assessoria de Comunicação, ao disposto na Seção II do Capítulo V da Resolução CAU/BR nº 122 – Regulamento Eleitoral, que trata da Divulgação das Eleições, e entende que as ações desenvolvidas atendem aos preceitos de divulgação mínima necessária ao pleno andamento do Processo Eleitoral, contudo, há a necessidade da adoção de procedimentos complementares na busca pela ampliação do alcance da divulgação do Processo Eleitoral, de forma a garantir a representatividade pretendida do pleito.

Dessa forma, e considerando ainda o disposto no art. 39 do Regulamento Eleitoral, que prevê a adoção de Planos de Divulgação do Processo Eleitoral pelos CAU/UF, a serem elaborados pelas Comissões Eleitorais Estaduais, a Comissão Eleitoral do CAU/MG institui os seguintes procedimentos de divulgação do Processo Eleitoral:

**4.2-** Atender aos procedimentos definidos na Seção II do Capítulo V da Resolução CAU/BR nº 122 – Regulamento Eleitoral, quais sejam:

- Manter no sítio eletrônico do CAU/MG, até a posse dos eleitos, a lista das chapas que tiverem seus registros deferidos (art. 40, Res. CAU/BR nº 122/2017);
- Divulgar no sítio eletrônico do CAU/MG, fotos dos candidatos, síntese de seus respectivos currículos e o plano de trabalho das chapas (art. 41, Res. CAU/BR nº 122/2017);
- Envio de mensagem eletrônica única aos arquitetos e urbanistas do colégio eleitoral de Minas Gerais,





divulgando todas as chapas inscritas, dentro do prazo estabelecido no Calendário Eleitoral (art. 41, 2º, Res. CAU/BR nº 122/2017);

- 4.3-** Atender às orientações complementares do Plano de Divulgação da Comissão Eleitoral Nacional – CEN;
- 4.4-** Realizar alterações no sítio eletrônico do CAU/MG, a fim de dar maior visibilidade ao Processo Eleitoral, quais sejam:
- Na lateral direita da página inicial, inserir um *banner* fixo com a chamada “Eleições CAU 2017”. Este banner deve ficar na parte superior, de forma que o profissional não precise rolar a página para visualizá-lo, e deve redirecionar para a página oficial das Eleições;
  - Alterar o *banner* do cabeçalho (*banner* móvel), inserindo uma chamada para a notícia mais atualizada sobre o Processo Eleitoral, este banner deve redirecionar para a página de notícias sobre as Eleições;
  - Inserir no *banner* do cabeçalho um alerta para o prazo de inscrições de chapas, com a chamada “Não deixe para última hora”. Este item deve redirecionar para o tutorial de inscrições de chapa;
- 4.5-** Enviar mensagem eletrônica aos profissionais do Colégio Eleitoral de Minas Gerais, além da mensagem eletrônica única prevista no item 4.1, com o seguinte conteúdo:
- Mensagem de alerta sobre o prazo de inscrições de chapas conforme Calendário Eleitoral (14/08/2017 a 08/09/2017). O objetivo da mensagem é esclarecer aos profissionais arquitetos e urbanistas que o processo de cadastro de chapas, com fotos dos candidatos e síntese de seus respectivos currículos, demanda muita atenção, portanto, recomenda-se a inscrição com antecedência. Esta mensagem deve ser enviada na semana quarta semana de agosto, entre os dias 20 e 26, e deve conter ainda as seguintes recomendações: leitura da Resolução CAU/BR nº 122 – Regulamento Eleitoral, com *link* de acesso; e orientações para a inscrição de chapas, com *link* para o tutorial de inscrições elaborado pela CEN.
- 4.6-** Envio de *releases* para a imprensa (televisão, rádio e jornais impressos), com o objetivo de se obter maior alcance através da mídia espontânea, sem acarretar em custos para o CAU/MG.
- 4.7-** Divulgar as notícias da eleição e os alertas propostos também através das redes sociais oficiais do CAU/MG (Facebook, Instagram, e outras se for o caso).